



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 694 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1987, no valor de Cz\$ 21.965.837,69 (VINTE E UM MILHÕES, NOVECENTOS E SENTA E CINCO MIL, OTOCENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), destinado ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, conforme discriminação abaixo:

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

082 - Departamentos Técnicos

082.08421881.06 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações - SEC 19.310.837,69

010 - CÂMARA MUNICIPAL

011 - Câmara Municipal

011.01010012.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM 2.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

071 - Gabinete do Secretário

071.03080212.31 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - FPM

55.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de Cz\$ 21.965.837,69 (VINTE E UM MILHÕES, NOVECEN TOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), será compensado conforme a seguir:

- a) até o montante de Cz\$ 19.310.837,69 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, OI TOCENTOS E TRINTA E SEITE CRUZADOS E SES SENTA E NOVE CENTAVOS), de transferências da Secretaria de Educação do Estado do Acre - SEC/GE;
- b) O restante no valor de Cz\$ 2.655.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), de recursos proveni entes de Anulações de Dotações do Prô prio orçamento, conforme a seguir:

040 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

042 - Coordenações Técnicas

042.10583231.01 - AÇÕES DO PROJETO ESPECIAL CIDADES DE PORTE MÉDIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

1.810.000,00

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

081 - Gabinete da Secretária

081.10070212.36 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

082 - DEPARTAMENTOS TÉCNICOS

082.10585751.08 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

580.000,00

082.16915712.45 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

117.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

